

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
Comissões iniciais					
1. Letras					
- Efeitos domiciliados					
Letras sem protesto	0,75%	12,00/650,00	--	IVA 16%	A comissão incide sobre o montante do efeito, sendo cobrada ao sacador no ato da respetiva cobrança.
Letras com protesto	2,00%	--	20,00/1.300,00		
- Efeitos não domiciliados					
Letras sem protesto	1,80%	26,50/1475,00	--	IVA 16%	A comissão incide sobre o montante do efeito acrescida da taxa de operação.
Letras com protesto	3,85%	--	37,50/ 2350,00		
Taxa da operação	--	4,50	--		
2. Recibos de renda de casa					
- Efeitos domiciliados					
Recibos de renda de casa normalizados	0,20%	1,20	--	IVA 16%	A comissão incide sobre o montante do efeito acrescida da taxa de operação.
Recibos de renda de casa não normalizados	0,40%	5,95	--		
- Efeitos não domiciliados					
Recibos de renda de casa normalizados	0,75%	3,00	--	IVA 16%	
Recibos de renda de casa não normalizados	1,5%	9,00	--		

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)			Acresce imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas	Com despesas		
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Alteração de domicílio	--	32,50	--	IVA 16%	Nota (1)
4. Pagamento de efeitos domiciliados por débito de conta do sacado	--	1,35	--	Imp. selo (4%)	Comissão cobrada por efeito
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de devolução de efeitos por falta de pagamento					
Comissão de devolução de efeitos por falta de pagamento					Nota (2)
- Efeitos domiciliados					
Taxa de operação de devolução	--	30,00	--	IVA 16%	Nota (3)
Penalização por efeito domiciliado não liquidado	--	6,50	--		
Ajustamento de comissão na devolução de efeitos domiciliados					
Letras sem protesto	1,14%	29,00/825,00	--	IVA 16%	Nota (3)
Letras com protesto	1,85%	29,00/1350,00	--		
- Efeitos não domiciliados	--	30,00	--	IVA 16%	Comissão cobrada ao sacador, por efeito devolvido.
6. Comissão de devolução de recibos de renda de casa por falta de pagamento					
Comissão de devolução de recibos de renda de casa por falta de pagamento	--	9,85	--	IVA 16%	Nota (4)
8 7. Comissão de devolução de efeitos por pedido de devolução antecipada					
- Efeitos domiciliados					
Taxa de operação de devolução	--	30,00	--	IVA 16%	Nota (5)
Ajustamento de comissão na devolução de efeitos domiciliados					
Letras sem protesto	1,14%	29,00/825,00	--	IVA 16%	
Letras com protesto	1,85%	29,00/1350,00	--		
- Efeitos não domiciliados	--	30,00	--	IVA 16%	Comissão cobrada ao sacador, por efeito devolvido.

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	Comissões (euros)		Acresce imposto	Outras condições
	Em %	Sem despesas		
Comissões no termo do contrato				
8. Comissão de devolução de recibos de renda de casa por pedido de devolução antecipada				
Comissão de devolução de recibos de renda de casa por pedido de devolução antecipada	--	9,85	--	IVA 16% Nota (4)
9. Apresentação a protesto				
Aceites		195,00	--	IVA 16% Comissão cobrada ao sacador por efeito, Nota (6)
Não aceites		195,00	--	
10. Pedidos de justificação/ revelação de protesto				
Pedidos de justificação/ revelação de protesto	--	150,00	--	IVA 16% --

Nota (1) Comissão aplicável sempre que haja lugar à alteração da condição de cobrança (efeitos domiciliados / não domiciliados) ou da condição de protesto de um efeito (sem protesto / com protesto), implicando a correção / regularização das comissões inicialmente cobradas aquando da entrada do efeito.

Nota (2) Esta comissão é aplicada a qualquer tipo de efeito, à exceção dos recibos de renda de casa, à qual se aplica uma comissão específica.

Nota (3) A comissão de devolução de efeitos domiciliados resulta da soma dos valores indicados, cobrada ao sacador, por efeito devolvido, o ajustamento de comissão incide sobre o montante do efeito.

Nota (4) Esta comissão é aplicada às devoluções de recibos de renda de casa. Comissão cobrada ao sacador, por recibo.

Nota (5) A comissão de devolução de efeitos domiciliados resulta da soma dos valores indicados.

Nota (6) A estes valores acrescem as despesas notoriais e os portesto originados pelas notificações a todos os intervenientes dos efeitos apresentados a protesto, não havendo lugar a incidência fiscal sobre estas despesas.

6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

Não aplicável a clientes particulares.

6.3. Outros serviços com cobranças

Não aplicável.